

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONTRATO Nº 100/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DO PAULISTA E, DO OUTRO A EMPRESA MARIA JOSÉ FERREIRA – ME, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.975.077 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.882.414-19, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente assistido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, neste ato representado pelo Secretário, Dr. **Francisco Afonso Padilha de Melo**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 23.071, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.325.344-66, residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, neste ato representada pelo seu Secretário nomeado através da **Portaria nº 130/2014**, Sr. **Paulo Arthur Marenga de Arruda**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, portador da cédula de Identidade nº 826.355 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.117.304-97, e residente na Rua Jornalista Luiz de Andrade, nº 375, AP 201, Casa Caiada, Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: MARIA JOSÉ FERREIRA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.270.525/0001-26, com sede na Rua Quartoze, 133, Maranguape II, Paulista/PE, neste ato representada pelo Sª **Maria José Ferreira**, brasileira, viúva, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 2.073.503 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 906.617.704-78, residente e domiciliada à Rua Alfa, nº 607, Nossa Senhora da Conceição, Paulista/PE, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório nº 042/2015, Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 027/2015**, da proposta de preços da **CONTRATADA** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Consubstanciado nos termos da **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Lei Complementar 147** de 17 de agosto de 2014, **Decreto Federal 3.555** de 08 de agosto de 2000, **Decreto Municipal nº 040/2013**, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e, subsidiariamente a **Lei 8.666** de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços, e da ata publicada no Diário Oficial da AMUPE, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de Direito Público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Presencial** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, mediante Sistema de **Registro de Preços** elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 053/2015**, datada de 16/01/2015 e **Portaria nº 041/2015**, datada de 16/01/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Integram o presente Contrato os seguintes documentos:

- a) Edital do **Pregão Presencial nº 027/2015**, com todos os seus Anexos;
- b) Ata de Registro de Preços nº 027/2015;

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- c) A solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município do Paulista para lavratura deste instrumento contratual, exarada no **Ofício de nº 0682/2015-SEDURB**, juntamente com respectivos anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 Constitui objeto deste Contrato a **aquisição de água mineral para atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal do Paulista**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades em conformidade com o Termo de Referência do **Processo Licitatório nº 042/2015**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas com o objeto deste Contrato, mediante emissão das notas de empenho abaixo, está a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município do Paulista

Nota de Empenho nº 2015-04525-00-0

Atividade: 8101 - Gestão Administrativa das Ações da Secretaria

Elemento: 33.90.30 - Material de Consumo

Fonte: 10000 - Recursos Ordinários - Tesouro

Valor do Empenho: R\$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 O valor total do presente Contrato é de **R\$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais)**, conforme proposta da **CONTRATADA**, conforme descrição abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2015						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANTIDADE	MARCA	VALORES (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
02	Água Mineral 19,5 Litros	Und.	600	Villa	4,95	2.970,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais).						

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias úteis** contados da emissão da nota de empenho e/ou Contrato.

6.2 Os materiais deverão ser entregues no CD Paulista, localizado na Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves, s/n, Jardim Maranguape, Paulista – PE no horário das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h, mediante prévio agendamento telefônico pelo telefone (81) 3371-5829.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O **CONTRATANTE** providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Contrato.

7.2 O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis**, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela **CONTRATADA**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Contrato.

7.3 O **CONTRATANTE** reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência do **Processo Licitatório nº 042/2015**.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

8.1 O Contrato terá a sua vigência fixada em **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, ou seja, de **22 de Setembro de 2015 a 21 de Setembro de 2016**, podendo ser prorrogado, na hipótese do **Art. 57, Inciso IV, da Lei 8.666/1993**, de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização do objeto será exercida pelo **CONTRATANTE**, por meio de unidade competente na forma que lhe convier.

9.2 Ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

9.3 A supervisão por parte do **CONTRATANTE**, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos **Art. 69 e 70 da Lei nº 8.666/1993**, as seguintes:

10.1.1 Obedecer às especificações constantes no Termo de Referência do **Processo Licitatório nº 042/2015**;

10.1.2 Responsabilizar-se pela entrega, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

10.1.3 Realizar a entrega dentro do prazo estipulado na Cláusula Sexta deste Contrato;

10.1.4 O retardamento não justificado na entrega do objeto considerar-se-á como infração contratual;

10.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.1.6 Manter com o **CONTRATANTE** relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

10.1.7 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto deste contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Contrato;

10.1.8 Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Processo Licitatório nº 042/2015**, consoante o que preceitua o **inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/1993**, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

11.1.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado.

11.1.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

11.1.3 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Contrato;

11.1.4 Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da **CONTRATADA**, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

11.1.5 Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada;

11.1.6 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas no Termo de Referência do **Processo Licitatório nº 042/2015**;

11.1.7 Comunicar por escrito à **CONTRATADA** o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

11.1.8 Ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste Contrato;

11.1.9 O recebimento do objeto deste Contrato será provisório, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo Licitatório nº 042/2015**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

13.1 O presente Contrato terá o visto da Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no **Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/1993**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SUPORTE LEGAL

14.1 Para execução do presente Contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a **Lei nº 8.666**, de 21/06/93, a **Lei nº 8.883** de 08/06/94, a **Lei nº 9.648**, de 27/05/98 e a legislação específica pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos fornecimentos realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

15.2 O Contrato poderá ser rescindido:

I – Por ato **UNILATERAL** do **CONTRATANTE**, nos casos dos **incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993**, atualizada;

II – **AMIGAVELMENTE**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

III – **JUDICIALMENTE**, nos termos da legislação.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

15.3 A rescisão de que trata o item 15.2 inciso I desta Cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na **Lei Federal nº 8.666/1993**, atualizada:

- a) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;
- b) Assunção imediata do objeto deste Contrato pelo **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;
- c) Execução da garantia contratual, se houver, para ressarcimento do **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PENALIDADES

16.1 Com fundamento no **Art. 7º da Lei nº 10.520/2002**, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de **1% (um por cento)** do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) Pela recusa na entrega, caracterizada em **10 (dez) dias** após o vencimento do prazo estipulado, de **10% (dez por cento)** do valor total contratado;
- c) Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: **0,3% (zero vírgula três por cento)** do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos **05 (cinco) dias** que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor total da nota fiscal;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na **Lei Federal nº 8.666/1993**, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **2% (dois por cento)** do valor total contratado.

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até **02 (dois) anos**.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

16.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de **07 (sete) dias corridos** a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

16.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

16.5 O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

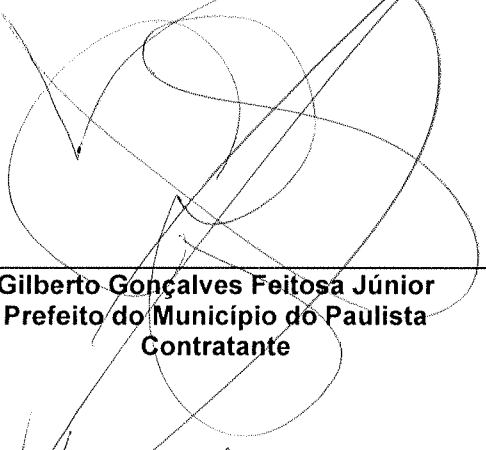
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Aplicar-se-á a **Lei Federal nº 8666/93**, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente Contrato.

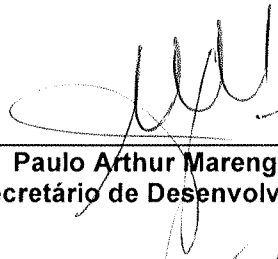
17.2 É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca do Paulista/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Paulista/PE, 30 de setembro de 2015.



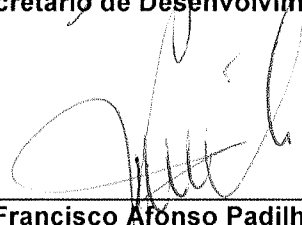
Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior
Prefeito do Município do Paulista
Contratante



Paulo Arthur Marenga de Arruda
Secretário de Desenvolvimento Urbano

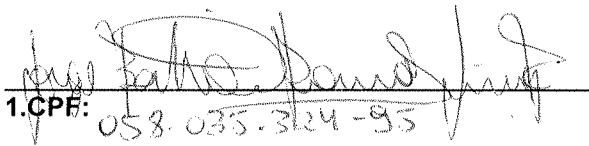


Maria José Ferreira – ME
Contratada



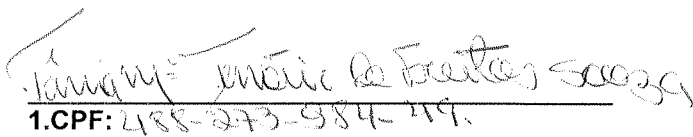
Francisco Afonso Padilha de Melo
Secretário de Assuntos Jurídicos

Testemunhas:



1.CPF:

058.035.324-95



1.CPF:

488-273-984-49.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2015, FIRMADO EM 30 DE SETEMBRO DE 2015.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA /
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CONTRATADA: MARIA JOSÉ FERREIRA – ME; C.N.P.J: 12.270.525/0001-26.

OBJETO: Contrato de aquisição de água mineral para atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal do Paulista.

PREÇO GLOBAL: R\$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais).

PRAZO (S): Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 22 de Setembro de 2015 a 21 de Setembro de 2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Empenho: 2015-04525-00-0; Fonte 10000.



Ofício nº. 0682/2015-SEDURB

Paulista, 22 de setembro de 2015.

Prezado Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, solicitamos confecção de contrato administrativo, o qual se referirá à aquisição de água mineral, conforme Ata de Registro de Preços nº 027/2015, item 02, na quantidade total de 600 garrações, pelo período de 12 meses, no valor global de R\$ 2.970,00, de acordo com Nota de Empenho anexa.

DOCUMENTAÇÃO ANEXA:

- NOTA DE EMPENHO GLOBAL Nº 2015 04525 00 0 – R\$ 2.970,00;

Atenciosamente,

PAULO ARTHUR MARENGA DE ARRUDA
Secretário Executivo de Desenvolvimento Urbano

Ao
Ilmo Sr.
Francisco Afonso Padilha de Melo
Secretaria de Assuntos Jurídicos
NESTA.

Recebido em
30/09/2015

NOTA DE EMPENHO

Código	004053	Nome do Credor	MARIA JOSE FERREIRA - ME			
Endereço	RUA 14				Número	133
Cidade	PAULISTA	Bairro	MARANGUAPE II		UF	PE
Insc. Municipal		Insc. Estadual	040592391	C.N.P.J. / C.P.F.	12270525000126	
Descrição do Órgão	22	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO				
Descrição da Unidade	2201	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
Projeto/Atividade/Enc.	8101	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo				
Fonte de Recurso	10000	Recursos Ordinários - Tesouro				
Cod Reduzido	1021	Tipo de Empenho	GLOBAL		Tipo de Licitação	00 - Pregão / Ata de Registro
AÇÃO :	0709	Apoiar Administrativamente as ações da Secretaria de Desenvolvimento Urbano				
SUBELEMENTO :	0003	AGUA MINERAL				
Lei	10.520/02	Artigo		Inciso		
		Nº da Licitação	027/15		Data da Licitação	30/06/2015
					Contrato	

ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantid.	Valor Unitário	Valor Total
AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA A-		0,00	0,00	0,00
TENDER A DEMANDA DA SECRETARIA.		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
ITEM 02 - ARP 027/2015. ✓	UND	600,00	4,95	2.970,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00

Saldo Anterior	4.888,92	Saldo Atual	1.918,92	TOTAL	2.970,00
----------------	----------	-------------	----------	--------------	----------

ISS	R\$	0,00	INSS	R\$	0,00
Imposto de Renda	R\$	0,00	Outros	R\$	0,00
Total dos Descontos	R\$	0,00	Total Líquido	R\$	2.970,00

Ordenador da Despesa	Liquidacao	Pague-se
DATA 22/09/2015	DATA ____/____/____	DATA ____/____/____
ASSINATURA	ASSINATURA	Prefeito
Secretário Executivo de Desenvolvimento Urbano		Sec. de Finanças

R E C I B O

Recebi da PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA a importância líquida de R\$ 2.970,00

DOIS MIL NOVECIENTOS E SETENTA REAIS * * * * *

Pago em : ____/____/____ Banco : ____ Conta : ____ Cheque : ____

Paulista ____ de ____ de 2015	Assinatura do Credor	Identidade Número Orgão Emissor
-------------------------------	----------------------	---------------------------------------

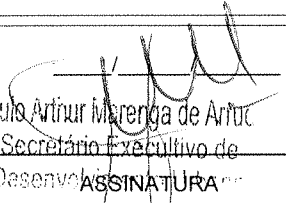
 PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA		Nº da Autorização 12710/2015	
AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO		Nº do Empenho	
Código 004053	Nome do Credor MARIA JOSE FERREIRA - ME		
Endereço RUA 14			Número 133
Cidade PAULISTA	Bairro MARANGUAPE II		UF PE
Insc. Municipal	Insc. Estadual 040592391	C.N.P.J. / C.P.F. 12270525000126	
Descrição do Órgão SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
Descrição da Unidade SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					Cod Reduzido	SubElemento	Tipo de Empenho	Tipo de Licitação
Orgão 22	Unidade 2201	Proj/Ativ/Enc 8101	Elemento 339030	Fonte 10000	1021	0003	GLOBAL	00 - Pregão / Ata de Registro de Preço
Lei 10.520/02		Artigo	Inciso	Nº da Licitação 027/15			Data da Licitação 30/06/2015	Contrato

ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantid.	Valor Unitário	Valor Total
AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA A-		0,00	0,00	0,00
TENDER À DEMANDA DA SECRETARIA.		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
ITEM 02 - ARP 027/2015.	UND	600,00	4,95	2.970,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00

TOTAL 2.970,00

Ação : 0709	Apoiar Administrativamente as ações da Secretaria de Desenvolvimento Urbano
SubElemento : 0003	AGUA MINERAL

AUTORIZAÇÃO - Ordenador da Despesa DATA  Paulo Artur Marença de Arroz Secretário Executivo de Desenvolvimento Urbano ASSINATURA
--

PROCESSAMENTO DATA: 22/09/2015 OPERADOR: JORGE BR

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 100/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2015



VIA JURÍDICA
RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE ÁGUA
MINERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO
PAULISTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM
LADO O MUNICÍPIO DO PAULISTA E, DO
OUTRO A EMPRESA MARIA JOSÉ FERREIRA –
ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de Re-Ratificação ao **Contrato nº 100/2015**, as partes a seguir identificadas:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.975.077 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.882.414-19, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente assistido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, neste ato representado pelo Secretário, Dr. **Francisco Afonso Padilha de Melo**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 23.071, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.325.344-66, residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, neste ato representada pelo seu Secretário nomeado através da **Portaria nº 130/2014**, Sr. **Paulo Arthur Marenga de Arruda**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, portador da cédula de Identidade nº 826.355 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.117.304-97, e residente na Rua Jornalista Luiz de Andrade, nº 375, AP 201, Casa Caiada, Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: MARIA JOSÉ FERREIRA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.270.525/0001-26, com sede na Rua Quartoze, 133, Maranguape II, Paulista/PE, neste ato representada pelo S^a **Maria José Ferreira**, brasileira, viúva, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 2.073.503 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 906.617.704-78, residente e domiciliada à Rua Alfa, nº 607, Nossa Senhora da Conceição, Paulista/PE, doravante denominado **CONTRATADO**.

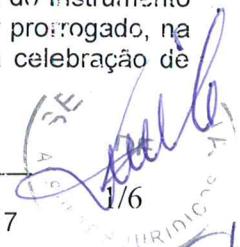
CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto deste instrumento a Re-Ratificação ao **Contrato nº 100/2015**, no que pertine à correção da cláusula oitava – da vigência e da eficácia, no que se refere a contagem data da vigência.

Onde se lê:

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O Contrato terá a sua vigência fixada em **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, ou seja, de **22 de Setembro de 2015 a 21 de Setembro de 2016**, podendo ser prorrogado, na hipótese do **Art. 57, Inciso IV, da Lei 8.666/1993**, de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de Termo Aditivo.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Leia-se:

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O Contrato terá a sua vigência fixada em **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, ou seja, de **30 de Setembro de 2015 a 29 de Setembro de 2016**, podendo ser prorrogado, na hipótese do **Art. 57, Inciso IV, da Lei 8.666/1993**, de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de Termo Aditivo.

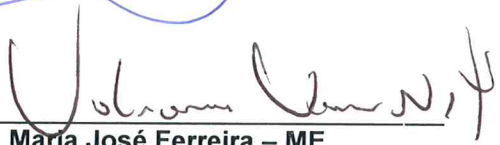
Paulista/PE, 06 de outubro de 2015.



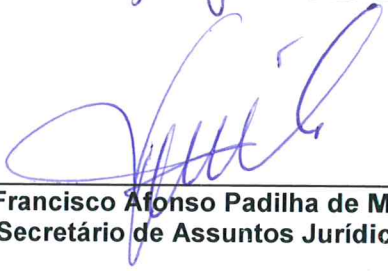
Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior
Prefeito do Município do Paulista
Contratante



Paulo Arthur Marenga de Arruda
Secretário de Desenvolvimento Urbano



Maria José Ferreira – ME
Contratada

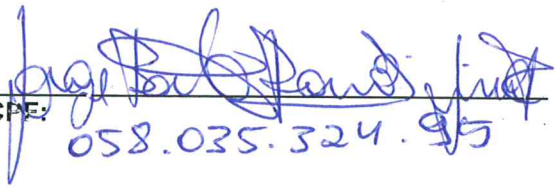


Francisco Afonso Padilha de Melo
Secretário de Assuntos Jurídicos

Testemunhas:



1 CPF: 083.546.304-63
JOEL BATISTA



1 CPF: 058.035.324-95

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**EXTRATO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 100/2015,
FIRMADO EM 06 DE OUTUBRO DE 2015.**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA /
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CONTRATADA: MARIA JOSÉ FERREIRA – ME; C.N.P.J: 12.270.525/0001-26.

Constitui objeto deste instrumento a Re-Ratificação ao Contrato nº 100/2015, no que pertine à correção da cláusula oitava – da vigência e da eficácia, no que se refere a data da vigência.

OBJETO: Onde se lê: de 22 de Setembro de 2015 a 21 de Setembro de 2016.

Leia-se: de 30 de Setembro de 2015 a 29 de Setembro de 2016.

